



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano VI - Edição nº 00394 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DB38DF030A29C2A45900BED38A040966

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 090 /2018 - DISPÕE SOBRE A 2ª PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 052/2017, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM 1.4.1.1.0 E SECA 1.4.1.2.0 – CONFORME IN/MI 02/2016.
- RESOLUÇÃO Nº02 DE 26 MARÇO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº. 090 /2018

Dispõe sobre a 2ª prorrogação do Decreto nº 052/2017, que declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem 1.4.1.1.0 e Seca 1.4.1.2.0 – conforme IN/MI 02/2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, segundo as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO:

- I – Que o longo período de estiagem que atravessa o município de Nova Redenção;
- II- Que em decorrência do grande prejuízo econômico e social com perda de grande parte da lavoura e da pecuária em 2017 e no 1º bimestre de 2018;
- III- Que a precipitação das chuvas, não foram suficientes para a recuperação das reservas hídricas e das pastagens do município;
- IV- As previsões de que o período de seca se estenderá para o ano de 2018;
- V – Que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 052/2017 que declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem 1.4.1.1.0 e Seca 1.4.1.2.0 – conforme IN/MI 02/2016.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, com efeitos retroativos a 09 de Março de 2018, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de março de 2018.

Guilma Rita de Cassia Gottschal da Silva Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Resolução

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA
REDENÇÃO-BA**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Estadual 2018.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 26 MARÇO DE 2018

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de Março de 2018, no uso das competências que lhe confere a Lei nº03 de 15/01/1997, em observação também as normas gerais de Organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993. Com a partilha dos recursos desses serviços, provenientes do Tesouro do Estado, devidamente pactuada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o valor de até **R\$ 64.344,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais)** que deverá ser aplicado na oferta do(s) serviço(s), gestão de serviços, programas e benefícios que já vêm sendo executado(s) pelo município conforme descrição abaixo:

Fundo Estadual de Assistência Social

	PÚBLICO ATENDIDO	QUANTIDADE PACTUADA	PARCELA MÊS R\$
BE	FAMÍLIA	----	500,00
PBV	CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 0 A 17 ANOS E MAIORES DE 60 ANOS	190	817,00
PBF	FAMÍLIA	500	1.125,00
PAC 1	CRIANÇAS E ADOLESCENTE	20	2.920,00
TOTAL MENSAL	-----		5.362,00
TOTAL ANUAL	-----		64.344,00

Resumo Executivo

1. Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual)	64.344,00
2. Recursos a serem transferidos pelo FNAS (anual)	266.336,68
3. Recursos próprios a serem alocado no fundo FMAS (anual)	951.580,00
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício	1.282.260,68

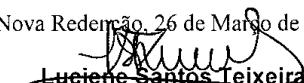
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO co-financiado pelo Fundo Estadual de Assistência Social destinado aos serviços descritos na tabela acima.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Redenção, 26 de Março de 2018


Luciene Santos Teixeira
Presidente do CMAS